Jornal Oficial
do Município de Areia de Baraúnas-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 013/97 | **sexta-feira, 13 de novembro de 2026** | De 25 de abril de 1997.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova a adesão do Município de Areia de Baraúnas/PB à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS, mediante o respectivo Termo de Aceite.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em reunião realizada em 13 de novembro de 2026,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 194, de maio de 2025, que estabelece critérios e procedimentos relacionados à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS;

CONSIDERANDO que a ForSUAS constitui estratégia de cooperação destinada à mobilização e coordenação de recursos humanos, materiais e logísticos para apoiar os entes federados em situações de Emergência em Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Termo de Aceite estabelece as responsabilidades e compromissos do Município para adesão à ForSUAS, incluindo a disponibilização de profissionais da Rede SUAS e, quando necessário, apoio material, logístico e institucional às equipes mobilizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da capacidade municipal de resposta socioassistencial diante de situações de emergência, calamidade pública, grave violação de direitos ou outras situações de desproteção social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Areia de Baraúnas/PB à Força de Proteção do Sistema Único de Assistência Social – ForSUAS, nos termos e condições estabelecidos no respectivo Termo de Aceite Municipal e Distrital disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 2º A adesão compreende o compromisso do Município de disponibilizar, quando necessário e observados os critérios estabelecidos pelo MDS, profissionais da Rede SUAS para atuação em Emergências em Assistência Social, bem como assegurar apoio institucional, material e logístico quando houver acionamento da ForSUAS em seu território.

Art. 3º Fica o órgão gestor municipal da Política de Assistência Social responsável por adotar as providências necessárias para formalização da adesão, incluindo o preenchimento e assinatura do Termo de Aceite na Plataforma Digital Sou SUAS.

Art. 4º A adesão à ForSUAS possui caráter voluntário e não implica transferência automática de recursos financeiros pela União ao Município, devendo eventual transferência observar a legislação e os normativos específicos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 5º O Termo de Aceite terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, conforme estabelecido no instrumento de adesão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Areia de Baraúnas/PB, 13 de novembro de 2026.

RAYANE NATÁLIA DA COSTA SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Areia de Baraúnas/PB

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB
Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000
Areia de Baraúnas - Paraíba -
Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br